

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.449/2013

De 13 de dezembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Abre Campo para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.443/2013, de 13/06/2013, Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$38.138.854,40 (trinta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme os anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$38.138.854,40 (trinta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme os anexos integrantes desta lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60 % (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

M. Victor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 13 de dezembro de 2013.


Márcio Moreira Víctor
Prefeito Municipal